

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 9 unidades curriculares, a que correspondem um total de 14 ECTS (180 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Gestão/especialização em Organizações Não Lucrativas

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Estratégia	28	TP = 20	1
Marketing	28	TP = 20	1
Gestão Financeira	56	TP = 20	2
Gestão da Qualidade	28	TP = 20	1
Gestão de Projectos	28	TP = 20	1
Gestão de Organizações de Economia Social/ Terceiro Sector	56	TP = 20	2
Estratégias de Marketing Social e de Comuni- cação Institucional	56	TP = 20	2
Técnicas de Gestão Orçamental e de Captação de Recursos	56	TP = 20	2
Monitorização de Projectos de Desenvolvi- mento Social	56	TP = 20	2
<i>Total</i>	392	180	14

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941887

Despacho n.º 9313/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Gestão Farmacêutica, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12316/2010, publicado no DR n.º 146, 2.ª série, de 29 de Julho.

Artigo 1.º

Objectivos

O Curso de Pós Graduação em Gestão Farmacêutica visa desenvolver competências que permitam aos diplomados dispor de ferramentas básicas para o exercício da profissão, nomeadamente nos domínios da gestão de recursos financeiros e de recursos humanos, bem como de *marketing e merchandising*.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º

Vagas

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
 - Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- e) 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º

Seleção e seriação dos candidatos

A seleção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso é o resultado da média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º

Plano curricular

1 — O curso inclui 3 unidades curriculares, a que correspondem um total de 10 ECTS (120 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Gestão Farmacêutica

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Contabilidade e Finanças na Gestão da Farmácia	98	TP = 40	3,5

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Estratégia e Marketing	98	TP = 40	3,5
Gestão de Recursos Humanos	84	TP = 40	3
<i>Total</i>	280	120	10

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204941757

Despacho n.º 9314/2011

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/06, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/08, de 25 de Junho, e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo Aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª S, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª S, de 6 de Novembro, a Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), aprovou a criação do curso de Pós-Graduação em Supervisão Pedagógica, sob proposta do Instituto Superior Bissaya Barreto, que mereceu parecer favorável do respectivo Conselho Científico, em 13 de Julho de 2011, com a caracterização que abaixo se indica.

Com a publicação do presente despacho considera-se revogado o Despacho n.º 12199/2010, publicado no DR n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Artigo 1.º**Objectivos**

O curso de Pós-Graduação em Supervisão Pedagógica, a ministrar pelo ISBB, visa o desenvolvimento de competências que promovam o adequado exercício dessa função, através do aprofundamento de conhecimento nos domínios da observação e avaliação de desempenho docente, da supervisão organizacional e liderança, da comunicação e relacionamento interpessoal, da concepção, gestão e avaliação de projectos, da análise crítica da componente ética e deontológica da função docente, da avaliação de modelos organizacionais da escola, da problematização das principais tendências de desenvolvimento curricular e de modelos de formação de professores, e da análise de teorias educativas, concepções e práticas de ensino/aprendizagem.

Artigo 2.º**Condições de acesso**

1 — Podem candidatar-se ao curso:

- Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como satisfazendo os objectivos do diploma a obter;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para realização do curso.

Artigo 3.º**Vagas**

O número de vagas é anualmente fixado e divulgado no *site* do ISBB.

Artigo 4.º**Candidatura**

1 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISBB, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);
- Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.
- 2 fotografias actualizadas.

2 — A não apresentação, no prazo de candidatura divulgado no *site* do ISBB, dos documentos exigidos é motivo de exclusão do concurso.

Artigo 5.º**Seleção e seriação dos candidatos**

A selecção e seriação dos candidatos obedecem a regras definidas em Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Científico do ISBB.

Artigo 6.º**Regime de frequência e avaliação**

1 — O curso tem regime de frequência presencial, sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas de contacto de cada unidade curricular.

2 — O regime de avaliação em cada unidade curricular é definido pelo respectivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação em cada unidade curricular e a classificação final do curso são expressas no intervalo de 0 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa unidade curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação mínima de 10 valores.

5 — A classificação final do curso (CF) é o resultado de uma média ponderada, arredondada às unidades, assim calculada: $CF = (A+2B)/3$, em que A é a média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares (não incluindo a de “Autoscopia”) e B a classificação obtida na unidade curricular de “Autoscopia”.

6 — A frequência do curso com aproveitamento é atestada por um diploma emitido pelo ISBB.

Artigo 7.º**Plano curricular**

1 — O curso inclui 9 unidades curriculares, a que correspondem um total de 23 ECTS (315 horas de contacto).

2 — O plano curricular do curso é o seguinte:

Curso de Pós-Graduação em Supervisão Pedagógica

Unidades curriculares	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS
	Total	Contacto	
Teorias de Educação e Modelos de ensino e Aprendizagem	56	TP = 30	2
Curriculum e Desenvolvimento Curricular	56	TP = 30	2
Métodos e Técnicas de Observação e Avaliação de Práticas Educativas	84	TP = 30	3
Supervisão Pedagógica	112	TP = 45	4
Relações Interpessoais e Gestão de Conflitos	56	TP = 25	2
Concepção, Gestão e Avaliação de Projectos	56	TP = 30	2
Políticas de Educação e Organização da Escola	56	TP = 25	2
Modelos e Práticas de Formação de Professores	84	TP = 30	3
Autoscopia	84	PL=35; OT=35	3
<i>Total</i>	644	315	23

20 de Julho de 2011. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

204942178

Despacho n.º 9315/2011

A requerimento da Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto — Coimbra (reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, pela Portaria n.º 10/93, de 6 de Janeiro), foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos de licenciatura em Direito (registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-737/2006), ministrado por esse Instituto, cujo plano de estudos e estrutura curricular constam do